



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 7/2018**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a **UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, José Alves de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 25/2018, para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0000480-36.2018.4.01.8001-JFAC.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **materiais de expediente**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **materiais de expediente**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

**Razão Social: HOLLANDA PAPELARIA EIRELI. CNPJ n. 63.772.925/0001-70. Endereço: Nações Unidas, 289 - km 1, CEP: 76.804-099. Município/UF: Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3221-1597 / 3221-2980. E-mail: licitacao@holandapapelaria.com.br; financeiro@holandapapelaria.com.br.**

ITEM	QUANT	PEDIDO MINIMO	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO- RS
<b>Lote 1</b>					
1	40	20	Un	Pincel atômico na cor preta, com ponta de feltro redonda, recarregável. Validade mínima de 1 ano, a contar da data da entrega.  <b>Fabricante: JOCAR OFFICE</b> <b>Marca: JOCAR OFFICE</b>	3,00
2	20	10	Un	Pincel para quadro branco - cor azul Validade mínima de 1 ano, a contar da data da entrega.  <b>Fabricante: JOCAR OFFICE</b> <b>Marca: JOCAR OFFICE</b>	3,00
3	400	200	Un	Pincel marca texto, com ponta de 4 mm na cor amarela fluorescente, corpo em plástico resistente medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro, do tipo não recarregável e com tampa da ponta com prendedor de bolso na cor da tinta. Validade mínima de 1 ano, a contar da data de entrega.  <b>Fabricante: BRW</b> <b>Marca: BRW</b>	1,50
4	20	10	Un	Pincel para quadro branco - cor vermelha Validade mínima de 1 ano, a contar da data da entrega.  <b>Fabricante: JOCAR OFFICE</b> <b>Marca: JOCAR OFFICE</b>	5,21
5	20	10	Un	Pincel marcador de corpo plástico, cor preta, com tinta líquida, cuja tinta não seca mesmo destampado, recarregável, com visor que permite ver quando a tinta está acabando, para quadro branco e flifchart. Validade mínima de 1 ano, a contar da data da entrega.  <b>Fabricante: JOCAR OFFICE</b> <b>Marca: JOCAR OFFICE</b>	2,49
6	20	10	Un	Pincel marcador de corpo plástico, cor vermelha, com tinta líquida, cuja tinta não seca mesmo destampado, recarregável, com visor que permite ver quando a tinta está acabando, para quadro branco e flifchart. Validade mínima de 1 ano, a contar da data da entrega.  <b>Fabricante: JOCAR OFFICE</b> <b>Marca: JOCAR OFFICE</b>	2,56
7	20	10	Un	Refil apagador (tiras em feltro para apagador), com velcro para fixação no suporte do apagador. Caixa/estojo contendo 10 unidades.	8,74

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				<b>Fabricante: PILOT</b> <b>Marca: PILOT</b>	
<b>Lote 2</b>					
8	500	250	FI	Papel kraft de 1ª qualidade, gramatura 80 g/m², para embalagem, medindo aprox.: 96cm x 66cm.  <b>Fabricante: NILPEL</b> <b>Marca: NILPEL</b>	1,06
9	60	30	Cx	Etiqueta autoadesiva para computador (tipo formulário contínuo), medindo 149 x 48,8mm, 01 coluna, caixa com 3.000 unidades. Garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Validade mínima de 01 ano, a contar da data de recebimento.  <b>Fabricante: POLIFIX</b> <b>Marca: POLIFIX</b>	120,00
10	150	70	Bl	Recados autoadesivos (post-it), removíveis, com 100 folhas, med.: 76x102mm. Validade mínima de 03 anos, a contar da data de entrega.  <b>Fabricante: JOCAR OFFICE</b> <b>Marca: JOCAR OFFICE</b>	6,25
<b>Lote 3</b>					
11	200	100	Un	Pasta de papelão plastificada, com grampo encadernador de plástico, para arquivar documentos tamanho ofício, medindo aprox. 345mm x 235mm, gramatura 300g/m². Obs.: distribuídas igualmente nas cores azul, amarela, laranja e branca.  <b>Fabricante: POLYCART</b> <b>Marca: POLYCART</b>	3,05
12	350	175	Un	Pasta plástica transparente com abas e elástico, medindo aproximadamente 240mm x 340 mm (variação permitida +/- 10mm), na cor amarela, verde e azul.  <b>Fabricante: ACP</b> <b>Marca: ACP</b>	2,58
13	500	250	Un	Pasta suspensa em fibra marmorizada e plastificada as faces interna e externa, para arquivar documentos tamanho ofício, medindo aproximadamente 361mm x 240mm (lxa), gramatura - 410 ou 420 g/m², com grampos em plástico resistente, com visor de identificação em plástico transparente e etiqueta para identificação e hastes em plástico resistente. Obs.: entregar 150 pastas na cor verde, 150 pastas na cor amarela, 150 pastas na cor rosa e 150 pastas na cor azul.  <b>Fabricante: POLYCART</b> <b>Marca: POLYCART</b>	3,35
<b>Lote 4</b>					
14	30	10	Un	Perfurador com capacidade para 100 folhas, estrutura de metal, perfuradores afiados e duradouros, com margeador, com escala de ajuste do papel, com trava de segurança, durabilidade para constante uso.	170,50

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

				Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega.  <b>Fabricante: CAVIA</b> <b>Marca: CAVIA</b>	
15	60	30	Un	Perfurador medio de mesa, base medindo aproximadamente 10/11cm x 8/8,5cm, totalmente de aco, com marcador fixo na base e localizado no centro entre os furos (pinos) para centralizar o papel. Suporte na base de plastico resistente para deposito de papel, pinos e suporte internos totalmente de aço e fixos de tal forma que não saem com o constante uso do perfurador, capacidade mínima para perfurar 20 folhas.  <b>Fabricante: JOCAR OFFICE</b> <b>Marca: JOCAR OFFICE</b>	17,44
<b>Lote 5</b>					
16	60	30	Un	Grampeador em aço, comprimento da base medindo entre 12 a 14 cm, modelo médio de mesa, grampeia, alfineta e prega. Capacidade para 75 grampos 26/6. Parte inferior do grampeador em aço, com a base revestida em plástico rígido, acondicionado em embalagem individual com a identificação da marca. Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega.  <b>Fabricante: JOCAR OFFICE</b> <b>Marca: JOCAR OFFICE</b>	30,24
17	25	5	Un	Grampeador com capacidade para 200 folhas, estrutura de metal, corpo de plástico super-resistente, com ajuste de profundidade, durabilidade para constante uso. Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega.  <b>Fabricante: JOCAR OFFICE</b> <b>Marca: JOCAR OFFICE</b>	81,21

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de outubro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)) e no portal Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

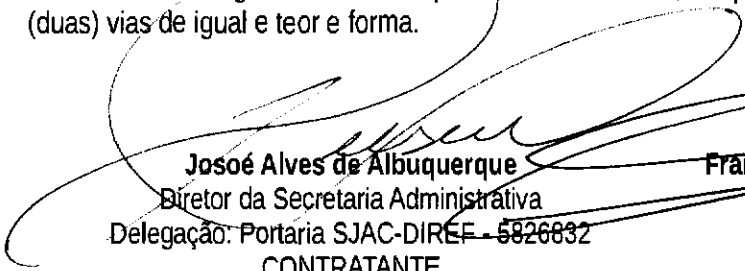
Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 25/2018 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



**José Alves de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Delegação: Portaria SJAC-DIREF - 5826832  
CONTRATANTE



**Francisco Severino Fernandes de Oliveira Júnior**  
Representante Legal  
CONTRATADA